**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**P A R E C E R**

**REFERÊNCIA:** Projeto de Lei Complementar nº 8/2021

**ASSUNTO:** Dispõe sobre alterações nas Leis Complementares n.ºs 912/11, 1.231/17 e 1.269/19 e dá outras providências (Procurador Geral e Procuradoria-Geral do Município).

**AUTOR:** Prefeito Municipal

Conforme estabelece o artigo 60, I, *“a”*, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Botucatu, é da competência da Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestar-se quanto ao aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao aspecto gramatical e lógico de todas as proposições que tramitarem pela Câmara.

O presente projeto dispõe sobre alterações nas Leis Complementares n.ºs 912/11, 1.231/17 e 1.269/19, visando a adequação das competências da Procuradoria Geral do Município do Botucatu, dispondo sobre alterações pontuais nas atribuições das Procuradorias Jurídicas do Poder Executivo (Prefeitura Municipal e BOTUPREV) e padronizando suas atribuições com o fim de melhor aproveitamento da força de trabalho perante tais órgãos, conforme exposição de motivos apresentada pelo Superintendente do Botuprev.

Consta na justificativa e exposição de motivos que, “*visando um melhor ajustamento da força de trabalho às necessidades dos serviços jurídicos perante o Poder Executivo Municipal, achou-se por bem buscar a melhor eficiência das atribuições da Procuradoria Geral do Município nas competências jurídicas tanto da administração direta quanto da administração indireta. ”.*

Em trâmite, a propositura foi examinada pela Procuradoria Jurídica que manifestou no sentido de que a proposta deve prosperar por não conter vícios constitucionais e regimentais.

Ao que compete à comissão de constituição, justiça e redação, foi reafirmada a legalidade e constitucionalidade manifestadas em parecer jurídico que acompanha o processo.

Sendo assim, diante da legalidade e constitucionalidade da matéria, nosso posicionamento é favorável, reservado o direito de manifestação em Plenário.

Plenário “Ver/ Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 26 de outubro de 2021.

Vereador **MARCELO SLEIMAN**

Presidente

|  |  |
| --- | --- |
| Vereador **SARGENTO LAUDO**Relator | Vereador **LELO PAGANI**Membro |